



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CPTFE.001 - Página 1/8	
Título do Documento	<b>REGIMENTO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS E ESTOMIAS DO HU-UNIVASF</b>	Emissão: 09/2022 Versão: 1.0	Próxima revisão: 09/2026

## **CAPÍTULO I**

### **DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º Este Regimento disciplina a constituição, atribuições e funcionamento da Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas e Estomias (CPTFE) do Hospital Universitário da Universidade do Vale do São Francisco (HU-Univasf), criada pela Portaria-SEI nº 106, de 10/09/21.

Art. 2º A Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas e Estomias tem a finalidade de promover ações que busquem a qualidade e a humanização da assistência ao paciente com risco de comprometimento da pele e/ou aos portadores de feridas ou estomias, respeitando os princípios, políticas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), participando do desenvolvimento de estratégias de supervisão, monitoramento e avaliação no HU-Univasf.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS DEFINIÇÕES**

Art. 3º A Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas e Estomias do HU-Univasf tem a missão de proteger a saúde da população, garantindo a excelência na qualidade da assistência prestada ao paciente com risco de comprometimento da pele e/ou aos portadores de feridas ou estomias por meio do monitoramento, controle e avaliação dos riscos de desenvolvimento de lesões tissulares, bem como o acompanhamento sistemático do tratamento dos portadores de feridas e estomias, respeitando os princípios, políticas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

## **CAPÍTULO III**

### **DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4º A Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas e Estomias do HU-Univasf deverá ser composta por:

- I. Representantes da Equipe Médica (máximo 03 representantes).
- II. Enfermeiro Assistencial representante da Clínica Médica;
- III. Enfermeiro Assistencial representante da Clínica Cirúrgica;
- IV. Enfermeiro Assistencial representante da Clínica Ortopédica;
- V. Enfermeiro Assistencial representante da Unidade de Terapia Intensiva;
- VI. Enfermeiro Assistencial representante da Emergência (máximo 02 representantes);



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CPTFE.001 - Página 2/8	
Título do Documento	<b>REGIMENTO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS E ESTOMIAS DO HU-UNIVASF</b>	Emissão: 09/2022 Versão: 1.0	Próxima revisão: 09/2026

- VII. Enfermeiro Assistencial representante do Centro Cirúrgico;
- VIII. Representante dos Técnicos de Enfermagem que realizam curativos (máximo 03 representantes).
- IX. Representantes da Equipe Multiprofissional (máximo 03 representantes).
- X. Representante da Unidade de Nutrição Clínica;
- XI. Representante da Divisão de Enfermagem;
- XII. Representante do Ambulatório de Feridas;
- XIII. Representante da Comissão de Controle de Infecções Hospitalares;
- XIV. Representante do Setor de Gestão da Qualidade;
- XV. Representante da Gerência de Atenção à Saúde.

Art. 5º Os membros deverão eleger um Presidente (preferencialmente enfermeiro), um Vice-Presidente e um Secretário-Executivo.

Art. 6º A inserção dos membros, na referida comissão, será feita pela indicação por parte das coordenações das unidades assistenciais, de acordo com o interesse do profissional, desde que haja disponibilidade para participação nas reuniões e nas atividades previstas.

Art. 7º A portaria de nomeação dos membros tem validade por 02 (dois) anos. Os membros poderão permanecer por quantos mandatos forem indicados e desejarem, desde que tenham participação ativa.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 8º Compete à Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas e Estomias:

- I. Planejar, organizar, executar e avaliar a assistência aos pacientes com risco e/ou lesão cutânea;
- II. Elaborar, aprovar, implantar e supervisionar os procedimentos operacionais padrões (POP) e protocolos de assistência ao cliente com lesão cutânea;
- III. Elaborar treinamento e/ou visita técnica para obter capacitação adequada para os participantes multiplicadores;
- IV. Realizar ações que busquem reduzir o tempo de internação dos pacientes e os custos hospitalares, padronizando e otimizando o uso de coberturas e materiais utilizados na realização de curativos;



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CPTFE.001 - Página 3/8	
Título do Documento	<b>REGIMENTO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS E ESTOMIAS DO HU-UNIVASF</b>	Emissão: 09/2022 Versão: 1.0	Próxima revisão: 09/2026

- V. Buscar melhorias contínuas dos processos relacionados aos cuidados dos pacientes acometidos de lesão tissular ou com estomias;
  - VI. Realizar capacitações periódicas para os profissionais das unidades assistenciais;
  - VII. Constituir colaboração técnica, pedagógica e científica com as unidades assistenciais nas temáticas relevantes às atribuições direcionadas a assistência na prevenção e cuidados de feridas e estomias.
  - VIII. Garantir aos pacientes do HU-Univasf um cuidado biopsicossocial no tratamento de suas lesões;
  - IX. Amenizar o estresse do paciente durante a sua internação, através do uso de coberturas e produtos para curativos que otimizem a cicatrização e melhorem sua qualidade de vida;
  - X. Implantar ações sistematizadas para a realização de curativos e o tratamento do paciente com feridas;
  - XI. Acompanhar a evolução das feridas dos pacientes do HU-Univasf, mediante parecer solicitado pela equipe multidisciplinar, após a análise da real necessidade de acompanhamento do paciente pelo enfermeiro supervisor do setor ou do médico, e após a avaliação da lesão por esta comissão;
  - XII. Sugerir através de análise por meio dos integrantes da comissão as características necessárias para compra de coberturas pela instituição;
  - XIII. Notificar a falta de cobertura que interrompa o tratamento da lesão;
  - XIV. Classificar e emitir parecer técnico para os tipos de coberturas existentes de acordo com a demanda institucional.
  - XV. Orientar os pacientes e/ou cuidadores acompanhados por esta comissão no momento da sua alta hospitalar em relação aos cuidados domiciliares com as suas lesões;
  - XVI. Implementar um guia com orientações específicas para continuidade do tratamento após alta hospitalar;
  - XVII. Acompanhar ambulatoriamente os pacientes com lesões que receberam alta hospitalar da instituição, mas necessitam dar continuidade ao tratamento.
- Art. 9º Atribuições do Presidente da Comissão:
- I. Instalar a comissão e presidir suas reuniões;
  - II. Promover convocação formal das reuniões;
  - III. Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Comissão de Prevenção e tratamento de Feridas e Estomias;



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CPTFE.001 - Página 4/8	
Título do Documento	<b>REGIMENTO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS E ESTOMIAS DO HU-UNIVASF</b>	Emissão: 09/2022 Versão: 1.0	Próxima revisão: 09/2026

- IV. Representar a comissão em suas relações internas e externas;
- V. Exercer o direito do voto de desempate, quando for necessário;
- VI. Promover a interação da comissão com a equipe multidisciplinar da instituição e demais comissões;
- VII. Indicar os membros para a realização de estudos, levantamento de pareceres e outros, quando necessários ao cumprimento da finalidade da comissão;
- VIII. Incentivar o desenvolvimento técnico científico na área de prevenção e tratamento de feridas.

Art. 10º Atribuições do Vice-presidente da Comissão:

- I. Auxiliar na direção, coordenação e supervisão das atividades da Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas e Estomias;
- II. Auxiliar na promoção da comissão com a equipe multidisciplinar da instituição e demais comissões;
- III. Na ausência do presidente, o vice-presidente realizará suas atribuições.

Art. 11º Atribuições do Secretário Executivo:

- I. Fazer registros de atas, deliberações, entre outros;
- II. Lavrar e coletar as assinaturas das atas de reuniões da comissão;
- III. Auxiliar administrativamente as atividades da comissão;
- IV. Encaminhar as atas das reuniões anteriores com antecedência de 48 horas da próxima reunião para o presidente e/ou vice-presidente;
- V. Na ausência do secretário, o presidente nomeará um dos membros presentes para redigir a ata.

Art. 12º Atribuições dos Enfermeiros Multiplicadores:

- I. Notificar a falta de cobertura que interrompa o tratamento da lesão;
- II. Elaborar protocolos e implementar para a melhoria da assistência aos pacientes com lesão cutânea;
- III. Orientar os pacientes e/ou familiares em relação aos cuidados com a lesão após a alta hospitalar;
- IV. Participar em reuniões periódicas para a discussão de casos e buscar melhoria contínua;
- V. Participar como integrante multiprofissional na tomada de decisão para melhor assistir o paciente;

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CPTFE.001 - Página 5/8	
Título do Documento	<b>REGIMENTO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS E ESTOMIAS DO HU-UNIVASF</b>	Emissão: 09/2022 Versão: 1.0	Próxima revisão: 09/2026

- VI. Orientar e capacitar os enfermeiros e técnicos responsáveis pelas realizações dos curativos diários;
- VII. Realizar Consulta de Enfermagem;
- VIII. Realizar avaliação quando solicitado de acordo com escala padronizada pela comissão;
- IX. Planejar os cuidados de enfermagem em pacientes de maiores complexidades técnicas e que exijam conhecimento científico;
- X. Registrar acompanhamento no parecer e em ferramenta de controle definidas pela comissão.

**Art. 13º Atribuições do Nutricionista:**

- I. Adequar as necessidades calóricas, mediante avaliação nutricional;
- II. Reavaliar periodicamente o aspecto nutricional do paciente de acordo com a lesão;
- III. Providenciar suporte nutricional e polivitamínico sempre que necessário;
- IV. Viabilizar a administração dos nutrientes indicados.

**Art. 14º Atribuições do Fisioterapeuta:**

- I. Atuar no processo de cicatrização das feridas utilizando-se de recursos fisioterapêuticos disponíveis, quando solicitado;
- II. Atuar na prevenção dos agravos até a reabilitação juntamente com a equipe multiprofissional, quando solicitado.

**Art. 15º Atribuições do Médico:**

- I. Realizar avaliação das lesões de alta complexidade e/ ou que necessite de intervenção cirúrgica, quando solicitado;
- II. Avaliar clinicamente e solicitar exames adequados para otimização da cicatrização em feridas crônicas e/ou difícil cicatrização, em decisão conjunta com a equipe;
- III. Sugerir ou prescrever medicamentos que contribuam no processo de cicatrização.

**Art. 16º Atribuições comuns aos membros da Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas e Estomias:**

- I. Comparecer às reuniões periódicas e manifestar-se a respeito dos assuntos em pauta;
- II. Desempenhar as ações atribuídas pela comissão;



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CPTFE.001 - Página 6/8	
Título do Documento	<b>REGIMENTO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS E ESTOMIAS DO HU-UNIVASF</b>	Emissão: 09/2022 Versão: 1.0	Próxima revisão: 09/2026

- III. Buscar melhorias contínuas dos processos relacionados aos cuidados dos pacientes acometidos de lesão tissular;
- IV. Participar da implantação, operacionalização e avaliação dos procedimentos operacionais padrão (POP) para prevenção e tratamento das lesões cutâneas;
- V. Elaborar plano de ação buscando melhorar a assistência em paciente acometido de lesão cutânea;
- VI. Promover sensibilização contínua das equipes;
- VII. Auxiliar na formação, treinamento e aprimoramento de pessoal na realização de curativos;
- VIII. Avaliar se as capacitações estão atingindo os objetivos esperados;
- IX. Avaliar e orientar, acerca dos cuidados de prevenção e tratamentos de feridas e estomias, mediante solicitação de parecer;
- X. Planejar o cuidado em pacientes de maiores complexidades técnicas e que exijam conhecimento científico;
- XI. Realizar registro do acompanhamento em ferramenta de controle definida pela comissão;
- XII. Solicitar parecer de outros profissionais, sempre que houver necessidade;
- XIII. Realizar plano de alta para os pacientes acometidos por feridas e estomias;
- XIV. Orientar pacientes e familiares juntamente com os demais membros da equipe multiprofissional no fortalecimento das técnicas de ensino-aprendizagem para que os usuários aprendam a controlar os fatores que podem contribuir no processo de cicatrização, tais como dieta, glicemia, controle da pressão arterial, fatores externos que provocam agressão ao tecido lesionado, além de outros fatores.

## **CAPÍTULO V**

### **DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO**

Art. 17º A Comissão deliberará com a presença da maioria simples.

§1º No caso de o quórum ser insuficiente, a reunião será suspensa após quinze minutos do horário programado para início;

§2º Quando da pauta da reunião constar matérias cuja discussão seja inadiável, sob pena de acarretar prejuízos as atividades assistenciais, estas serão analisadas pelos integrantes, independentemente de quórum;

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CPTFE.001 - Página 7/8	
Título do Documento	<b>REGIMENTO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS E ESTOMIAS DO HU-UNIVASF</b>	Emissão: 09/2022 Versão: 1.0	Próxima revisão: 09/2026

§3º Cada membro terá direito a um voto;

§4º A votação será nominal e aberta;

§5º O Presidente terá o voto de qualidade (desempate);

§6º As deliberações com aprovações pendentes, deverão ser encaminhadas aos demais membros da Comissão para deliberação desta, na sessão seguinte;

§7º As deliberações da Comissão serão consubstanciadas em pareceres, recomendações, relatórios, ou outras, que serão submetidas a Superintendência para os encaminhamentos cabíveis;

§8º É facultado ao Presidente e aos membros da Comissão solicitar o reexame de qualquer resolução exarada em reuniões anteriores, justificando possível ilegalidade, incorreção, inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 18º A Comissão, observada a legislação vigente, estabelecerá normas complementares relativas ao seu funcionamento.

Art. 19º A Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas e Estomias realizará reuniões ordinárias mensalmente, ou em caráter extraordinário, mediante fato que justifique ou de acordo com as prioridades detectadas por seus membros. As reuniões serão realizadas nas dependências do HU-Univasf, filial da EBSERH, em dia e horário acordados previamente com seus membros.

Parágrafo Único: O integrante que, sem motivo justificado e por escrito, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de 01 (um) ano, poderá ser desligado da Comissão, considerando a avaliação da condição de contribuição efetiva de tal membro.

Art. 20º Na convocação para reunião deverá constar a pauta, podendo esta ser proposta pela Presidente da comissão ou qualquer membro da comissão, com 48 horas de antecedência.

Art. 21º De cada reunião será lavrada ata, incluindo assuntos discutidos, decisões tomadas e lista de presença, com guarda sob a responsabilidade da Presidência e Secretária Executiva. As reuniões terão duração média de 1 hora.

Parágrafo único - As atas deverão ser elaboradas em Sistema Eletrônico de Informações (SEI), assinadas por todos os membros presentes para fins de registro e controle.

Art. 22º O Presidente, Vice-Presidente, secretário executivo e demais membros terão a liberação de uma hora semanal para desenvolver as atividades da comissão, de acordo com a demanda dos setores da atividade a fim de avaliar e discutir casos inseridos pela comissão e participação de reuniões periódicas.

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CPTFE.001 - Página 8/8	
Título do Documento	<b>REGIMENTO DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE FERIDAS E ESTOMIAS DO HU-UNIVASF</b>	Emissão: 09/2022 Versão: 1.0	Próxima revisão: 09/2026

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º Será lavrada ata circunstanciada de todas as reuniões realizadas pela Comissão e o controle de frequência será efetuado, mediante registro da assinatura em Ata.

Art. 24º Nenhum membro da Comissão, à exceção de seu Presidente poderá falar em nome da Comissão, sem que esteja autorizado pela Superintendência do HU-Univasf.

Art. 25º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Presidente, e em grau de recurso pela Superintendência do HU-Univasf.

Art. 26º O presente Regimento Interno deverá ser revisado a cada dois anos e poderá ser alterado, mediante proposta de seus integrantes, através da maioria absoluta de seus membros, submetida a Superintendência do HU-Univasf.

Art. 27º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, devendo previamente ser aprovado pela Comissão, revogando-se as disposições em contrário.

### HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
1.0	15/09/2021	Elaboração do Regimento da Comissão de Prevenção e Tratamento de Feridas e Estomias do HU-Univasf.

<b>Elaboração</b> Meire Cristina Pereira Da Silva De Sousa – Presidente da CPTFE do HU-Univasf	Data: 16/12/2021
<b>Análise</b> Vanicleide De Sa Nunes Campelo Dos Anjos – Chefe da Divisão de Enfermagem	Data: 13/09/2022
<b>Validação</b> Giselle Karine Muniz de Melo – Setor de Gestão da Qualidade	Data: 12/09/2022
<b>Aprovação</b> Itamar Santos – Colegiado Executivo	Data: 15/09/2022

*Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte*